CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 785/2013
Denomina de Maestro Reginaldo de Xangô a logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º A Rua "E" – Conjunto habitacional Cajazeiras 07, logradouro nº 09484-6, que tem início na Rua "D" – Cajazeiras 07, logradouro nº 09483-8, e termina nela mesma, Região Administrativa 14 – Cajazeiras, cujas coordenadas UTM são: iniciais X – 562.086,120; Y- 8.575.143,180 e finais X-562.012,840; Y-8.575.002,520, Folha Sicad 133.140, passa a ser denominada de RUA MAESTRO REGINALDO DE XANGÔ.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires